



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 60709/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho
DATA DE ENTRADA: 12/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00019/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO
DE
COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS
EFEITOS
DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O
MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB.

INTERESSADOS: ERIVAN JULIO DA SILVA
Jose Leandro Morais



BTSA

BIOTECH
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

PROPOSTA

PROPOSTA PARA ATENDER AO PROCESSO TC Nº 20.369/17, CONFORME RESOLUÇÃO RPL TC N. 020/23, EM TRAMITAÇÃO NO TCE DA PARAÍBA.

EXAME DA POLÍTICA ESTADUAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSVERSAIS REFERENTES À REGIÃO DO SEMIÁRIDO E AO BIOMA CAATINGA, SOB OS ASPECTOS AMBIENTAL, ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPOSTA DE SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO DE SALGADINHO

1. INTRODUÇÃO

A BioTech Soluções Ambientais apresenta esta proposta para atender ao Processo TC N° 20.369/17, conforme Resolução RPL TC N. 020/23, em tramitação no TCE da Paraíba. Nosso objetivo é oferecer soluções integradas para o Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, bem como a implementação de Políticas Públicas transversais na região do Semiárido e Bioma Caatinga, sob os aspectos ambiental, econômico, social e cultural.

2. DESCRITIVO DO BIOMA CAATINGA

O Bioma Caatinga é um ecossistema único e exclusivamente brasileiro, que cobre cerca de 10% do território nacional e se distribui predominantemente na região Nordeste do Brasil. Com um clima semiárido, caracterizado por baixos índices pluviométricos e alta evapotranspiração, a Caatinga apresenta uma vegetação adaptada às condições de seca, conhecida como xerófila. A flora é composta principalmente por plantas caducifólias, que perdem suas folhas na estação seca para reduzir a perda de água, e suculentas, como os cactos, que armazenam água em seus tecidos.

A fauna da Caatinga é igualmente rica e diversa, abrigando inúmeras espécies endêmicas de répteis, aves, mamíferos e insetos. Muitas dessas espécies são adaptadas às condições extremas do bioma, desenvolvendo comportamentos e fisiologias específicas para sobreviver em ambientes de escassez hídrica. A biodiversidade do bioma Caatinga é de grande importância para a conservação global, mas enfrenta ameaças significativas devido à ação humana.

Historicamente, a Caatinga tem sido submetida a um intenso processo de degradação devido ao desmatamento, à agricultura extensiva, à pecuária e à exploração de recursos naturais. A desertificação é uma consequência crítica dessas atividades, resultando na perda de fertilidade do solo e na diminuição da capacidade produtiva das terras. A conservação do bioma é essencial não apenas para a manutenção da biodiversidade, mas também para a sustentabilidade das populações humanas que dependem diretamente dos seus recursos naturais.

A Caatinga também desempenha um papel crucial na regulação climática e na hidrologia da região Nordeste. A vegetação nativa ajuda a manter o equilíbrio hídrico, promovendo a infiltração de água no solo e reduzindo a erosão. Além disso, o bioma tem uma importância cultural significativa, com diversas comunidades tradicionais e indígenas que possuem conhecimentos e práticas adaptadas às condições semiáridas.

A preservação e recuperação do bioma Caatinga exigem a implementação de políticas públicas eficazes, que promovam o uso sustentável dos recursos naturais e a adoção de práticas agroecológicas. A educação ambiental e a capacitação das comunidades locais são fundamentais para engajar a população na conservação do bioma e na luta contra a desertificação.

3. DESAFIOS E PROBLEMÁTICAS NA REGIÃO

Desertificação: A desertificação é um processo de degradação do solo que resulta em condições semelhantes às de um deserto, afetando gravemente a produtividade agrícola e a biodiversidade. Na região do Semiárido, a desertificação é causada principalmente pelo desmatamento, pela agricultura inadequada e pela sobrepastagem. A degradação do solo leva à perda de nutrientes, à diminuição da capacidade de retenção de água e à erosão, comprometendo a sustentabilidade ambiental e a segurança alimentar das comunidades locais.

Efeitos da Seca: A seca é um fenômeno climático recorrente na região do Semiárido, caracterizado pela escassez de chuvas e pela alta evapotranspiração. Os efeitos da seca incluem a redução da disponibilidade de água para consumo humano, agrícola e pecuário, além de impactar negativamente a flora e a fauna locais. A seca prolongada pode levar ao êxodo rural, aumentando a pressão sobre os centros urbanos e agravando problemas socioeconômicos. Mitigar os efeitos da seca requer a implementação de sistemas de gestão hídrica eficientes e práticas agrícolas resilientes.

Sustentabilidade Econômica: A economia da região do Semiárido é fortemente dependente da agricultura e da pecuária, atividades que são vulneráveis às variações climáticas e à degradação ambiental. A falta de práticas sustentáveis pode levar à exaustão dos recursos naturais, comprometendo a viabilidade econômica a longo prazo. Promover a sustentabilidade econômica envolve a diversificação das atividades produtivas, a adoção de técnicas agroecológicas e o incentivo à economia verde, que alia desenvolvimento econômico à conservação ambiental.

Aspectos Sociais: As comunidades do Semiárido enfrentam desafios significativos relacionados à pobreza, à falta de infraestrutura básica e à vulnerabilidade climática. A migração em busca de melhores condições de vida é um fenômeno comum, resultando na perda de força de trabalho e no desmantelamento das estruturas sociais locais. Fortalecer as capacidades locais e promover o desenvolvimento sustentável são essenciais para melhorar a qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade social.

Culturais: A região do Semiárido possui uma rica herança cultural, com tradições, práticas e conhecimentos que são transmitidos de geração em geração. A modernização e a urbanização, no entanto, têm levado à perda dessas práticas culturais e ao enfraquecimento das identidades locais. A valorização e a preservação das culturas tradicionais são fundamentais para manter a coesão social e promover o desenvolvimento sustentável, respeitando as particularidades culturais da região.

4. OBJETIVOS

Estruturação da Gestão Ambiental Municipal: Fortalecer a gestão ambiental no município é essencial para garantir a eficácia das políticas públicas e a sustentabilidade das ações desenvolvidas. Isso envolve a criação de uma estrutura organizacional MÍNIMA, com equipes técnicas qualificadas e recursos adequados para a implementação e monitoramento de programas ambientais. A BioTech Soluções Ambientais propõe a elaboração de um parecer técnico detalhado, que sirva de base para as ações de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca.

Capacitação de Gestores e Comunidades: A capacitação técnica e a educação ambiental são fundamentais para que gestores públicos e comunidades locais possam atuar de forma proativa na gestão dos recursos naturais. A BioTech Soluções Ambientais planeja organizar workshops e treinamentos específicos, além de programas educativos sobre a desertificação. Isso garantirá que os atores locais estejam bem informados e capacitados para implementar práticas sustentáveis e resilientes.

Planejamento Ambiental Integrado: A integração da temática da desertificação no planejamento ambiental municipal permitirá ações coordenadas e mais eficazes. A proposta inclui a formalização desse tema no planejamento estratégico do município, abrangendo setores como educação, agricultura e saúde entre outros atores que direta ou indiretamente interagem com o tema. A BioTech Soluções Ambientais trabalhará na elaboração e implementação desse planejamento integrado promovendo a sustentabilidade e a resiliência socioambiental.

Conservação e Recuperação de Áreas Degradadas: O mapeamento e o zoneamento das áreas susceptíveis à desertificação são passos cruciais para a recuperação ambiental. A BioTech Soluções Ambientais realizará um diagnóstico detalhado dessas áreas para que em uma segunda etapa possamos desenvolver programas de recuperação, incluindo práticas de reflorestamento e manejo sustentável do solo.

Promoção da Agricultura Sustentável: A agricultura sustentável é vital para a resiliência econômica e ambiental da região do Semiárido. A proposta inclui a análise das atividades para que em uma etapa posterior possamos desenvolver projetos que incentivem práticas agroecológicas sustentáveis. A BioTech Soluções Ambientais promoverá treinamentos, com foco na conservação do solo e na utilização eficiente dos recursos hídricos.

Educação Ambiental: A conscientização e a educação ambiental são pilares para a formação de uma sociedade comprometida com a sustentabilidade. A BioTech Soluções Ambientais desenvolverá programas de educação ambiental nas escolas do município, além de campanhas de conscientização pública, visando engajar jovens e comunidades na preservação do meio ambiente e na luta contra a desertificação.

5. PLANO DE AÇÃO

Estruturação da Gestão Ambiental Municipal

Ação Principal: Elaboração de parecer técnico de análise territorial, social e ambiental do município.

- **Desdobramento 1:** Análise socioeconômica das comunidades locais para entender os impactos das condições ambientais nas suas atividades e qualidade de vida.
- **Descrição:** Pesquisa de campo com entrevistas, questionários e workshops participativos para coletar dados socioeconômicos.
- **Desdobramento 2:** Elaboração de um plano de ação estratégico com recomendações específicas para a gestão ambiental integrada.
- **Descrição:** Desenvolvimento de um documento técnico que inclua estratégias de mitigação de impactos ambientais e propostas de políticas públicas.

Capacitação de Gestores e Comunidades

Ação Principal: Identificação das necessidades de capacitação e organização de workshops e treinamentos.

- **Desdobramento 1:** Realização de um levantamento das competências atuais e necessidades de capacitação dos gestores e comunidades locais.
- **Descrição:** Aplicação de questionários e entrevistas para mapear as lacunas de conhecimento e habilidades.
- **Desdobramento 2:** Desenvolvimento de programas de treinamento específicos focados em práticas sustentáveis e gestão de recursos naturais.
- **Descrição:** Elaboração de materiais didáticos e realização de workshops presenciais e online sobre técnicas de conservação e manejo sustentável.
- **Desdobramento 3:** Monitoramento e avaliação dos impactos dos treinamentos nas práticas dos gestores e comunidades.
- **Descrição:** Implementação de um sistema de acompanhamento pós-treinamento para medir a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Ação Principal: Programas educativos sobre desertificação.

- **Desdobramento 1:** Criação de materiais educativos acessíveis para diferentes públicos-alvo (crianças, jovens, adultos).
- **Descrição:** Desenvolvimento de cartilhas educativas que expliquem a desertificação e suas consequências.
- **Desdobramento 2:** Implementação de campanhas de conscientização em escolas e comunidades.
- **Descrição:** Realização de palestras, seminários e eventos educativos para disseminar informações sobre a importância da conservação ambiental.

Planejamento Ambiental Integrado

Ação Principal: Introdução da temática da desertificação no planejamento ambiental municipal.

- **Desdobramento 1:** Revisão e atualização do plano diretor municipal para incluir diretrizes específicas sobre desertificação.
- **Descrição:** Análise do plano diretor atual e proposição de emendas e adições que abordem a desertificação e suas consequências.
- **Desdobramento 2:** Criação de comitês intersetoriais para a implementação das diretrizes atualizadas.
- **Descrição:** Formação de grupos de trabalho com representantes dos setores de meio ambiente, agricultura, educação e saúde para coordenação das ações.
- **Desdobramento 3:** Desenvolvimento de indicadores de monitoramento e avaliação das ações de combate à desertificação.
- **Descrição:** Estabelecimento de métricas e métodos de coleta de dados para avaliar a eficácia das políticas implementadas.

Conservação e Recuperação de Áreas Degradadas

Ação Principal: Mapeamento e zoneamento das áreas susceptíveis à desertificação.

- **Desdobramento 1:** Utilização de tecnologias geoespaciais para o mapeamento das áreas críticas.
- **Descrição:** Aplicação de técnicas de sensoriamento remoto e GIS para identificar áreas de alta susceptibilidade à desertificação.

Educação Ambiental

Ação Principal: Desenvolvimento de programas de educação ambiental nas escolas.

- **Desdobramento 1:** Elaboração de um currículo de educação ambiental adaptado para diferentes níveis de ensino.
- **Descrição:** Criação de módulos educativos sobre desertificação, sustentabilidade e conservação ambiental para uso em salas de aula.
- **Desdobramento 2:** Treinamento de professores para a implementação do currículo de educação ambiental.
- **Descrição:** Realização de workshops e seminários para capacitar os educadores sobre o conteúdo e métodos de ensino.
- **Desdobramento 3:** Monitoramento e avaliação do impacto dos programas educativos.
- **Descrição:** Estabelecimento de um sistema de avaliação para medir o conhecimento adquirido pelos estudantes e o impacto das atividades educacionais.

Este plano de ação detalhado visa garantir a implementação eficaz das estratégias para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca, promovendo a sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural ao longo dos anos no município de Salgadinho.

6. VALOR DA PROPOSTA

Para esta primeira fase do processo o valor total para a realização dos serviços propostos pela BioTech Soluções Ambientais é de R\$ 58.400 divididos em 4 parcelas de R\$14.600,00.

7. CONCLUSÃO

A BioTech Soluções Ambientais está profundamente comprometida com a sustentabilidade ambiental e social da região do Semiárido e do Bioma Caatinga. Reconhecemos que a desertificação e os efeitos da seca são problemas complexos que exigem abordagens integradas e multifacetadas para serem eficazmente mitigados.

A região do Semiárido brasileiro, onde se encontra o município de Salgadinho, é caracterizada por uma precipitação anual média inferior a 800 mm, com uma distribuição irregular que acentua os períodos de seca. Além disso, a taxa de desertificação no Semiárido é alarmante, afetando aproximadamente 13% de sua área total, o que representa cerca de 182 mil km². Esse cenário gera uma série de desafios socioeconômicos e ambientais que precisam ser superados para garantir a sustentabilidade da região.

EMBASAMENTO TÉCNICO

A execução das ações propostas será baseada em metodologias científicas e tecnologias avançadas, garantindo a precisão e eficácia das intervenções. O uso de sistemas de informação geográfica (SIG) e sensoriamento remoto permitirá um diagnóstico detalhado e um monitoramento contínuo das áreas afetadas. Além disso, a participação ativa das comunidades locais no planejamento e implementação das ações é um elemento chave para o sucesso das intervenções, promovendo a apropriação das práticas sustentáveis e a sustentabilidade das ações a longo prazo.

ESTATÍSTICAS E IMPACTOS ESPERADOS

A implementação das ações descritas na proposta deverá resultar em uma significativa redução das áreas degradadas a longo prazo e um aumento na resiliência das comunidades locais. Estima-se que a recuperação de áreas degradadas possa aumentar a produtividade agrícola em até 30% , enquanto a capacitação técnica pode reduzir as perdas agrícolas devido à seca em até 20% . As atividades de educação ambiental e conscientização pública são esperadas para melhorar a percepção e engajamento da comunidade em relação às práticas sustentáveis, contribuindo para a conservação do Bioma Caatinga e a melhoria da qualidade de vida das populações locais.

CONCLUSÃO TÉCNICA

A BioTech Soluções Ambientais oferece uma abordagem técnica, integrada e participativa para enfrentar os desafios ambientais e socioeconômicos do Semiárido e do Bioma Caatinga. Nossa proposta, embasada em dados científicos e melhores práticas de sustentabilidade, visa não apenas mitigar os efeitos da desertificação e seca, mas também promover o desenvolvimento sustentável e a resiliência das comunidades locais. Acreditamos que, com o apoio do município de Salgadinho e a participação ativa das comunidades, poderemos transformar a realidade ambiental e socioeconômica da região, garantindo um futuro sustentável para todos.

Contato:

BioTech Soluções Ambientais

Telefone: (83) 9 8157 – 3133 / 9 8867 - 8306

Email: biotech.contato.btsa@gmail.com

Para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes na proposta, estamos à disposição para uma reunião presencial ou virtual.

Atenciosamente,



Alexandro Alves Pereira – 03 de fevereiro de 2025

BioTech Soluções Ambientais

BioTech Soluções Ambientais

C.N.P.J. nº 55.8423640001-00 - AVENIDA Francisca Moura, 434 SALA 706; CXPST 246; Centro CEP: 58013440



RECIBO DE PROTOCOLO

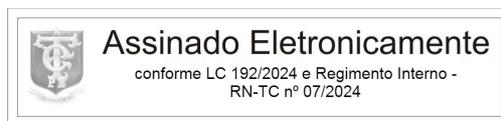
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 10:39:12 foi protocolizado o documento sob o N° 60709/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Número da Licitação: 00019/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 30/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 58.400,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.400,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Biotech Solucoes Projetos E Servicos Ambientais Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.842.364/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Biotech Solucoes Projetos E Servicos Ambientais Ltda	Sim	f53c5f38fa1bbb27c3ac59fbdced41fa

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250423DV00019

CONTRATO Nº: 00068/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E BIOTECH
SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - AV FRANCISCA MOURA, 434 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 55.842.364/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00019/2025 - 02, de 30 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 58.400,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.	SERVIÇO	1	58.400,00	58.400,00
				Total:	58.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

(quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 30 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

**BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E
SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de maio de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:436270B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1139/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2025 - Dispensa de Licitação.**

CONTRATO Nº: 1139/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CONTRATADO: LEONIS GOMES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 40.521.906/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E ESPELHOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.890,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de maio de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:50564C63

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 58.400,00.**

Salgadinho - PB, 30 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:81821E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 30/04/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00068/2025 - 30.04.25 - BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 55.842.364/0001-00 - R\$ 58.400,00.

Salgadinho – PB, em 30 de abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:BC8CDB8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE JOGO DE TALHERES PARA DOAÇÃO AS MAES DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **CARUARU SHOPPING 20 LTDA - R\$ 32.000,00.**

Salgadinho - PB, 30 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B3FE7417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE JOGO DE TALHERES PARA DOAÇÃO AS MAES DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00067/2025 - 30.04.25 - **CARUARU SHOPPING 20 LTDA** - CNPJ 55.975.956/0001-09 - R\$ 32.000,00.

Salgadinho – PB, em 30 de abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:6E99A0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruí o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CHAMADA DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R MAZZILLI & SERVICOS LTDA - R\$ 60.000,00.**

Salgadinho - PB, 30 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:E7797B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CHAMADA DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 30/04/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00069/2025 - 30.04.25 - **R MAZZILLI & SERVICOS LTDA** – CNPJ: 30.754.860/0001-81 - R\$ 60.000,00.

Salgadinho – PB, em 30 de abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:39E20952

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB. A presente Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, e pelo seguinte ÓRGÃO PARTICIPANTE: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 288.183,50; vencedor dos itens: 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 53, 55, 56, 57, 60, 64, 67, 70, 71, 74, 78, 79, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 110, 117, 120, 121, 125, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 203, 206, 207. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **22/04/2025**. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 28/04/2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB. A presente Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, e pelo seguinte ÓRGÃO PARTICIPANTE: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 218.541,00; vencedor dos itens: 08, 09, 11, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 36, 40, 43, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 59, 61, 62, 65, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 85, 90, 96, 98, 99, 102, 107, 109, 111, 116, 118, 119, 123, 124, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 149, 151, 153, 164, 165, 169, 171, 172, 173, 174, 184, 193, 198, 200, 204, 205, 208. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **22/04/2025**. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 28/04/2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 10:40:17 foi protocolizado o documento sob o N° 60711/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Número do Contrato: 000000682025

Data da Publicação: 09/05/2025

Data da Assinatura: 30/04/2025

Data Final do Contrato: 30/04/2026

Valor Contratado: R\$ 58.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB.

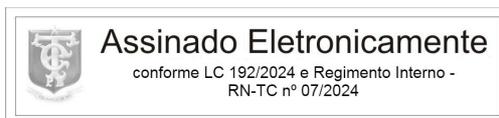
Contratado (Nome): Biotech Solucoes Projetos E Servicos Ambientais Ltda

Contratado (CNPJ): 55.842.364/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b77868ccde452b2894e2de92950ab5ac
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7e1e330ec342536d1ad6cc4a12664d6c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 60709/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

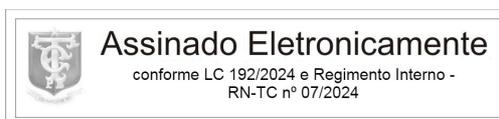
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 10:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 60711/25 ao Documento 60709/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60709/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 23	7e1e330ec342536d1ad6cc4a12664d6c
Comprovante de publicidade	24 - 25	b77868ccde452b2894e2de92950ab5ac
RECIBO PROTOCOLO	26	7e0a41bb3b80869fc1dd7d4d0a768525

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB